



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 055/89, de 08 de dezembro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a permutar Imóvel.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, constante de um terreno de forma irregular, com área superficial de 285,50m², localizado no Setor 10, Quadra 297, tendo as seguintes dimensões e confrontações:

. ao Norte, em 16,00m, com a Rua Santos Dumont; ao Sul, em 7,80m, com o Projeto Avenida; ao Leste, em 25,00m, com uma Futura Rua, ao Oeste, em 26,80m com Samorim Vargas Dias.

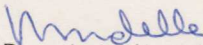
Art.2º -O imóvel acima descrito será permutado por 350 m² de área rural, pertencente a Valdomiro Dutra de Oliveira, com as seguintes dimensões e confrontações| ao Norte, em 7,00m, com área de Valdomiro Dutra de Oliveira, ao Sul, em 7,00m, com área de Valdomiro Dutra de Oliveira, ao Leste, em 50,00m, com Valdomiro Dutra de Oliveira e ao Oeste, em 52,60m, com terreno da Escola Municipal Inocência Prates Chaves.

.O imóvel está cadastrado no INCRA sob o nº 863 017 030 872.0.

Art. 3º - Referida permuta destina-se à ampliação da área física da escola Municipal Inocência Prates Chaves.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de dezembro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.